

**PROCESSO N.º:** 980473  
**NATUREZA:** Denúncia  
**DENUNCIANTE:** STAFFS Recursos Humanos Ltda.  
**DENUNCIADA:** Prefeitura Municipal de Contagem

**À Secretaria da Primeira Câmara,**

Tratam os autos de Denúncia, formulada pela empresa STAFFS Recursos Humanos Ltda., por meio da qual relata a ocorrência de irregularidade no edital do Pregão Presencial n. 008/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de mão de obra terceirizada de faxina, portaria, jardinagem, limpeza de veículo, limpeza de vidros, copa, garçom, coveiro, laçador (profissional que realiza apreensão de animais), auxiliar de almoxarifado, ajudante, ajudante de caminhão, auxiliar de fiscalização, supervisor, bombeiro hidráulico, eletricista e motorista CNH D.

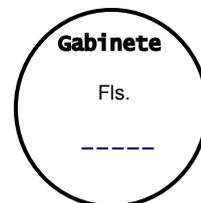
Os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação que, no relatório às fls. 414/418, concluiu pela existência de irregularidades no Pregão Eletrônico n. 008/2016.

Em seguida, os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal, que emitiu parecer preliminar às fls. 419/420, no qual ratificou as irregularidades apontadas pela Unidade Técnica e opinou pela citação dos responsáveis.

Assim, determino a citação do Sr. Amarildo de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, e do Sr. Jader Luís Sales Júnior, Pregoeiro, encaminhando-se cópia do relatório técnico de fls. 414/418 e do parecer ministerial de fls. 419/420, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem defesa, esclarecimentos e/ou documentos que entenderem pertinentes quanto às irregularidades apontadas nos autos ou promovam as adequações necessárias no edital, devendo encaminhar a cópia da minuta do edital retificado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Gabinete Conselheiro Mauri Torres*



Após a juntada das defesas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Transcorrido *in albis* o prazo, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Ao final, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 14 de setembro de 2016.

**Conselheiro Mauri Torres**

**Relator**